



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO.**

No 04º dia do mês de julho do ano de 2019, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do processo em epígrafe, sob a Presidência do Sr. Alessandro Boleli Medeiros. Dado início aos trabalhos, no horário estabelecido para a abertura dos envelopes, constatou-se a participação das seguintes firmas: **ACOS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA E MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Estavam presentes os Senhores Reginaldo Ferreira Pedrosa e Beltrano Batista Borges representando respectivamente as empresas presentes. Dado início aos trabalhos foram rubricados os envelopes apresentados pelas licitantes. Em seguida, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura do Envelope de nº 1 (Habilitação) e pela empresa **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foi impugnada a documentação da empresa **ACOS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA** sob a alegação de que a licitante desatendeu os itens 4.2.2 do Edital ao apresentar Alvará de Licença e Funcionamento vencido, bem como deixou de atender o item 4.4, alínea “b” do Edital, ao deixar de apresentar certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Da análise das impugnações realizadas, pela Comissão Permanente de Licitações foi proferida a seguinte decisão: assiste razão em parte à licitante impugnante. Quanto à certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da análise dos documentos apresentados pela empresa impugnada, foi constatado que a mesma apresentou certidão emitida pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que validamente atende ao estabelecido no Edital de Concorrência Pública não havendo que se falar em contrariedade ao item 4.4, alínea “b” do Edital. Já quanto a impugnação de desatendimento ao item 4.2.2 do Edital (Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação) assiste razão à empresa impugnante. Da análise dos documentos apresentados pela empresa impugnada foi constatado que a mesma deixou de apresentar prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, apresentando tão somente um alvará de licença para funcionamento emitido em 22/04/2015, com vencimento em 13/02/2018, razão pela qual a licitante deverá ser inabilitada. Dessa forma, em virtude dos apontamentos constatados, a Comissão Permanente de Licitações decidiu julgar **INABILITADA** a empresa **ACOS EVENTOS**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**PROMOÇÕES LTDA** por contrariar o item 4.2.2 do Edital; decidiu ainda à unanimidade **HABILITAR** a empresa **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pois atendeu às exigências estabelecidas no Edital. Dada a palavra aos presentes, o representante legal da empresa **ACOS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA** abriu mão de prazo para recurso estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93. Pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura do envelope nº 2 (proposta) da empresa habilitada, ficando a classificação da seguinte forma: em primeiro lugar a empresa **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Em seguida, a Comissão resolveu adjudicar o objeto do presente certame conforme resultado acima classificado, sendo que o presente expediente será enviado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação. Pelo Sr. Presidente foi determinada a publicação da minuta da Ata de Classificação no Diário Oficial para ciência dos interessados. Dada a palavra aos presentes as empresas abriram mão do prazo para recurso. No mais não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. ATA APROVADA.

Alessandro Boleli Medeiros

Nelson Quintão Barbosa

Itamar Lauriano da Silva

Licitante(s) Presente(s):-

ACOS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA

MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI